



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 – Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO 12/2026

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Formação Continuada na modalidade esportiva Intercrosse**, compreendendo conteúdos teóricos e práticos, com enfoque pedagógico e metodológico para sua aplicação e adaptação ao ambiente escolar, destinada aos Professores de Educação Básica II – PEB II, componente curricular Educação Física, da Rede Municipal de Ensino de Itapevi, sob a coordenação do **Programa Aprendizagem pelo Movimento – PApM**.

1.2. A formação deverá contemplar, no mínimo:

- a) apresentação histórica e conceitual do Intercrosse;
- b) fundamentos, regras e dinâmica da modalidade;
- c) possibilidades pedagógicas de utilização do Intercrosse no ambiente escolar;
- d) estratégias de adaptação da modalidade às diferentes faixas etárias, níveis de habilidade e condições de participação dos estudantes;
- e) abordagem dos aspectos relacionados à inclusão, cooperação e participação de estudantes com diferentes níveis de aptidão física e motora;
- f) vivências práticas relacionadas aos fundamentos e à dinâmica do jogo;
- g) oficina de construção e adaptação de materiais alternativos para utilização pedagógica, especialmente do equipamento denominado *stick*;
- h) orientações para aplicação das atividades nas aulas de Educação Física da Rede Municipal de Ensino.

1.3. O público estimado é de aproximadamente **85 (oitenta e cinco) Professores de Educação Básica II – PEB II – Educação Física**, que serão organizados em **02 (dois) grupos**, de modo a proporcionar melhores condições de participação nas atividades práticas e acompanhamento pelos profissionais responsáveis pela formação.

1.4. A carga horária da formação será de **06 (seis) horas**, sendo **03 (três) horas no período da manhã e 03 (três) horas no período da tarde**, em data a ser definida pela Administração, dentro do período de execução contratual.

1.5. O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bem ou serviço de luxo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 – Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

2.1. A fundamentação da contratação e a demonstração da necessidade encontram-se detalhadas no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que integra a fase preparatória da contratação.

2.2. A contratação tem por finalidade proporcionar formação continuada aos docentes da Rede Municipal de Ensino, ampliando o repertório metodológico dos Professores de Educação Física por meio da apresentação e vivência da modalidade Intercrosse, com foco em sua aplicação pedagógica no ambiente escolar.

2.3. A formação deverá contribuir para a diversificação das práticas corporais desenvolvidas nas aulas de Educação Física, possibilitando aos docentes conhecer, experimentar e adaptar a modalidade às características e necessidades dos estudantes.

2.4. A contratação está alinhada às ações desenvolvidas pelo **Programa Aprendizagem pelo Movimento – PApM**, especialmente no que se refere à valorização das práticas corporais, ao desenvolvimento integral dos estudantes e à formação continuada dos profissionais da educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para realização de formação continuada em Intercrosse, abrangendo atividades teóricas, práticas e oficina de construção e adaptação de materiais, destinadas aos Professores PEB II – Educação Física da Rede Municipal de Ensino.

3.2. A solução deverá contemplar não apenas a apresentação da modalidade, mas também sua **transposição didático-pedagógica**, possibilitando aos docentes compreender de que forma os fundamentos, regras, materiais e dinâmicas do Intercrosse poderão ser adaptados e utilizados nas aulas de Educação Física.

3.3. Deverão integrar a solução os materiais e insumos necessários à realização das atividades práticas, bem como as orientações pedagógicas necessárias à continuidade da utilização da modalidade pelos docentes após a formação.

3.4. Quando previsto na proposta ou no plano de trabalho da contratada, deverão ser disponibilizados materiais pedagógicos digitais ou impressos, tais como planos de aula, orientações metodológicas, regras adaptadas e demais documentos necessários à aplicação da modalidade no ambiente escolar.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Intercrosse constitui modalidade esportiva de invasão que pode ser utilizada como ferramenta pedagógica para diversificação das experiências corporais oferecidas aos estudantes, possibilitando o desenvolvimento integrado de aspectos motores, cognitivos e socioafetivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 – Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

4.2. Sob o aspecto **cognitivo**, a modalidade possibilita o estímulo à tomada de decisão, à percepção espacial, à elaboração de estratégias e à compreensão de regras e situações dinâmicas de jogo.

4.3. Sob o aspecto **motor**, as atividades envolvendo o *stick* e a bola favorecem o desenvolvimento da coordenação óculo-manual, da lateralidade, da percepção espaço-temporal e de habilidades relacionadas à manipulação de objetos.

4.4. Sob o aspecto **socioafetivo**, a modalidade pode favorecer atividades cooperativas, respeito às regras, trabalho em equipe, participação coletiva e valorização das diferenças individuais.

4.5. A formação continuada dos professores mostra-se necessária para que a modalidade seja incorporada de maneira adequada às práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, considerando as possibilidades de adaptação dos materiais, regras, espaços e atividades às diferentes realidades escolares.

4.6. A realização de oficina prática para construção e adaptação de materiais alternativos também possibilitará aos docentes conhecer soluções de baixo custo que possam ser reproduzidas ou adaptadas no ambiente escolar, observadas as condições de segurança e adequação pedagógica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução do objeto deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

5.1.1. Tema da formação

Formação Continuada em Intercrosse, contemplando histórico, fundamentos, regras, dinâmica de jogo, metodologia de ensino, possibilidades pedagógicas e adaptação escolar.

5.1.2. Metodologia

A formação deverá combinar:

- a) exposição teórica sobre a modalidade;
- b) apresentação dos fundamentos e regras;
- c) demonstração prática;
- d) vivência pelos participantes;
- e) oficina de construção e adaptação de *sticks* e demais materiais;
- f) orientações sobre utilização pedagógica da modalidade;
- g) discussão sobre adaptações necessárias às diferentes condições e necessidades dos estudantes.

5.1.3. Público-alvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 – Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Aproximadamente **85 (oitenta e cinco) Professores PEB II – Educação Física**, divididos em 02 (dois) grupos.

5.1.4. Materiais e insumos

5.1.4.1. Caberá à Contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à realização da formação e da oficina prática, em quantidade suficiente para atender aos participantes.

5.1.4.2. Entre os materiais necessários poderão estar incluídos, conforme metodologia apresentada pela Contratada:

- a) garrafas PET;
- b) tubos ou canos de PVC;
- c) fitas e materiais de fixação;
- d) materiais de acabamento;
- e) ferramentas necessárias à oficina;
- f) *sticks* e bolas oficiais ou equivalentes para demonstração;
- g) demais materiais necessários à execução das atividades.

5.1.4.3. Os materiais utilizados deverão apresentar condições adequadas de segurança para sua utilização em atividade formativa, especialmente aqueles destinados às vivências práticas.

5.1.5. Profissional responsável

A formação deverá ser ministrada por profissional com formação superior em Educação Física, regularmente registrado no respectivo Conselho Regional de Educação Física – CREF, quando exigível, e que possua experiência comprovada na modalidade Intercrosse e/ou em sua aplicação pedagógica.

6. PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa de licitação, sem disputa**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que atendidos os requisitos legais, inclusive quanto ao limite de valor aplicável e à pesquisa de preços.

6.2. O critério de julgamento será o de **menor preço**, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, encargos, materiais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, tributos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à prestação dos serviços.

6.4. Não serão admitidas propostas que apresentem valores ou condições incompatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 – Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, poderão ser exigidos, observada a proporcionalidade em relação ao objeto:

- a) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto, tais como formação, capacitação docente, oficinas pedagógicas, treinamentos esportivos ou atividades relacionadas ao Intercrosse;
- b) indicação do profissional responsável pela ministração da formação;
- c) comprovação da formação superior em Educação Física do profissional responsável e, quando aplicável, registro ativo no respectivo Conselho Regional de Educação Física – CREF;
- d) comprovação de experiência profissional do instrutor na modalidade Intercrosse ou em atividades de formação e aplicação pedagógica da modalidade, mediante documentos idôneos;
- e) currículo profissional do instrutor responsável, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes;
- f) apresentação de plano de trabalho ou plano de ensino contendo a metodologia, conteúdos, carga horária, atividades teóricas e práticas e metodologia da oficina de construção/adaptação dos materiais.

7.2. Os documentos de qualificação técnica deverão guardar pertinência e compatibilidade com o objeto contratado, sendo vedadas exigências desproporcionais ou que possam restringir indevidamente a competitividade.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução compreenderá as seguintes etapas:

Ação/Etapa	Período Previsto	Responsáveis
Formação teórica e prática em Intercrosse e oficina de construção/adaptação de <i>sticks</i> , com carga horária total de 06 (seis) horas, sendo 03 (três) horas no período da manhã e 03 (três) horas no período da tarde	3º bimestre de 2026, em data previamente acordada com a Administração	Contratada e equipe do PApM
Disponibilização das orientações e materiais pedagógicos decorrentes da formação, quando previstos no plano de trabalho	Durante a execução e/ou ao final da formação	Contratada
Assessoria técnica pedagógica e esclarecimento de dúvidas relacionadas à aplicação da modalidade, conforme condições estabelecidas na contratação	Durante o período de vigência contratual	Contratada e equipe do PApM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 – Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

8.2. O prazo de execução e vigência da contratação será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento de pedido e empenho.

8.3. A formação será realizada no **CEMEB Dra. Zilda Arns Neumann**, situado na Rua Neide Silva Guimarães, nº 310, Jardim São Carlos, Itapevi/SP, CEP 06694-370, ou em outro local previamente indicado pela Administração, caso haja necessidade operacional.

8.4. Não será exigida vistoria prévia do local para apresentação da proposta, por não ser necessária à formulação da proposta comercial e à execução do objeto.

8.5. A Contratada deverá disponibilizar, no dia e horário estabelecidos, profissional habilitado e todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução da formação.

8.6. A Contratada deverá cumprir integralmente a carga horária estabelecida e o conteúdo constante do plano de trabalho aprovado pela Administração.

8.7. Eventual alteração da data ou horário da formação deverá ser previamente acordada entre a Contratada e a Administração, mediante justificativa e observância do prazo de vigência contratual.

8.8. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

8.9. A eventual substituição do profissional responsável pela formação somente poderá ocorrer mediante prévia anuência da Administração e desde que o substituto possua qualificação equivalente ou superior àquele originalmente indicado.

9. RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. O serviço será recebido pela Administração após a conclusão da formação, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

9.1.1. Como condição indispensável para a liquidação e efetiva liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, a comprovação da manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos (CNDs) — ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa — devidamente válidas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada.

9.1.2. A obrigatoriedade de manutenção e comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista para a liberação dos pagamentos fundamenta-se estritamente nos arts. 68 e 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o pagamento suspenso no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 – Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

desconformidade de qualquer das certidões até a devida regularização pela Contratada, sem qualquer ônus financeiro ou encargo moratório para a Administração Pública.

9.2. O recebimento ficará condicionado à comprovação, pela fiscalização, de que:

- a) a formação foi efetivamente realizada;
- b) foi cumprida a carga horária de 06 (seis) horas;
- c) o conteúdo previsto foi ministrado;
- d) os materiais e insumos necessários foram disponibilizados;
- e) as atividades práticas e a oficina foram realizadas;
- f) o profissional responsável corresponde àquele indicado e aprovado pela Administração ou a substituto previamente autorizado;
- g) demais obrigações previstas na contratação foram cumpridas.

9.3. Constatada alguma irregularidade na execução, a Contratada será formalmente comunicada para promover a correção ou complementação necessária, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Caso ocorra impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma poderá ser prorrogado pelo período correspondente, observadas as disposições do art. 115 da Lei nº 14.133/2021 e as formalidades administrativas aplicáveis.

10.3. A fiscalização acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, da carga horária, do conteúdo programático, da disponibilização dos materiais e das demais condições estabelecidas.

10.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão sob responsabilidade dos servidores formalmente designados pela Administração, especialmente no âmbito da **Coordenação de Educação Física Escolar/Programa Aprendizagem pelo Movimento – PApM**.

10.5. Ficam indicados, para acompanhamento da execução, sem prejuízo da formal designação pela autoridade competente:

- a) **Paulo Aparecido dos Santos** – Coordenação da Educação Física Escolar/PApM;
- b) **Mário César de Paiva e Oliveira** – Coordenação da Educação Física Escolar/PApM.

10.6. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 – Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- b) conferir o cumprimento da carga horária;
- c) verificar a participação e atendimento ao público-alvo;
- d) verificar a disponibilização dos materiais e equipamentos;
- e) avaliar a conformidade das atividades realizadas com o plano de trabalho;
- f) registrar ocorrências relacionadas à execução;
- g) solicitar correções ou complementações quando necessárias;
- h) atestar a execução para fins de pagamento, quando constatado o cumprimento das obrigações.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar integralmente o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência e demais documentos da contratação;
- b) disponibilizar profissional qualificado para a realização da formação;
- c) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários às atividades;
- d) cumprir a carga horária e o cronograma estabelecidos;
- e) apresentar previamente o plano de trabalho ou plano de ensino para análise da Administração;
- f) responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos materiais utilizados durante as atividades;
- g) providenciar a substituição de profissional, quando necessária, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- j) reparar ou corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução;
- k) prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- l) cumprir as demais obrigações previstas na legislação e no instrumento contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 – Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- a) fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) disponibilizar o local para realização da formação, quando de responsabilidade da Administração;
- c) informar previamente a data, horário e organização dos grupos;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) comunicar à Contratada eventuais falhas ou irregularidades identificadas;
- f) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
- g) fornecer os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a conclusão da formação e o respectivo recebimento/atesto pela Administração.

13.2. O pagamento será realizado no prazo de até **21 (vinte e um) dias**, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas para o pagamento.

13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada da documentação exigida pela Administração e deverá corresponder aos serviços efetivamente executados.

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação é de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em razão de pesquisa de preços realizada na fase preparatória, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada pelo setor competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício correspondente.

ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APLIC.	RATEIO
11.02.00	3.3.90.39.00	361	2002	01	2200000	60%
11.02.00	3.3.90.39.00	365	2002	01	2130000	30%
11.02.00	3.3.90.39.00	365	2002	01	2120000	9%
11.02.00	3.3.90.39.00	367	2002	01	2400000	1%

16. VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 – Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

16.1. A vigência da contratação será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento de pedido e empenho.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram a contratação, para todos os fins, este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta da Contratada e os demais documentos que compuserem o processo de contratação.

17.2. As condições estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos para execução do objeto, devendo ser observadas pela Contratada durante toda a vigência da contratação.

17.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

17.4. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação, razoabilidade, competitividade e interesse público.

Itapevi/SP, 22 de setembro de 2026.

MARIO CESAR DE PAIVA E OLIVEIRA

PAULO APARECIDO DOS SANTOS

De acordo,

Eliana Maria da Cruz Silva
Secretária Municipal de Educação